

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1381 de 07/04/2000

LEI Nº 5624/2000
de 03 de abril de 2000

Acrescenta um § 3º ao artigo 5º da Lei nº 4488, de 13 de dezembro de 1993.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 4488, de 13 de dezembro de 1993 fica acrescido de um § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º. A gratificação percebida com fundamento no § 1º deste artigo integra a remuneração do servidor para fins de:

- I – 13º Salário;*
- II – Férias;*
- III – Adicional de Férias;*
- IV – Licença para Tratamento de Saúde;*
- V – Licença à Gestante;*
- VI – Licença à Adotante;*
- VII – Licença Paternidade;*
- VIII – Licença por Acidente em Serviço;*
- IX – Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.”*

Art. 2º. Os benefícios decorrentes desta lei estender-se-ão aos professores aposentados à partir de 13 de dezembro de 1993 e que no mês anterior à aposentadoria faziam jus à percepção da gratificação do adicional instituído pelo § 1º do art. 5º da Lei nº 4488/93.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de abril de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

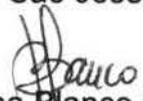

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

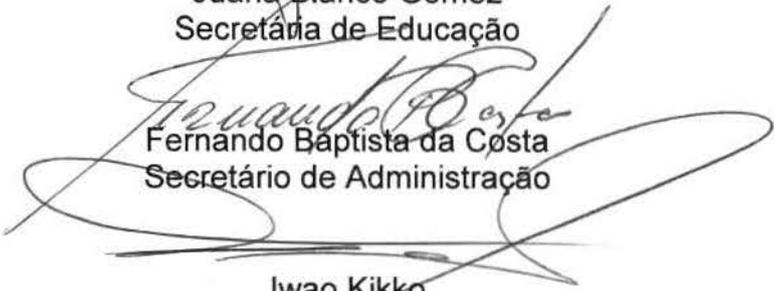


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5624/00 - 2

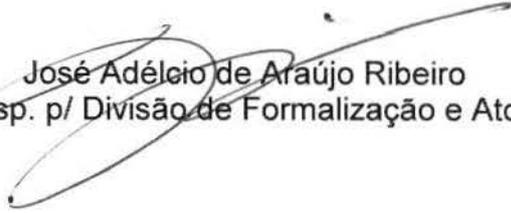
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de abril de 2000.


Juana Blanco Gomez
Secretária de Educação


Fernando Baptista da Costa
Secretário de Administração

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil.


José Adécio de Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos